



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 404 – Tauá-CE, quinta-feira, 15 de abril de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA**

---

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA  
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria de Saúde – GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS  
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA

---

**Secretaria de Gestão e Finanças**  
**Comissão de Licitação****1) AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.04.001/2021-GM**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE – GOVERNO MUNICIPAL.** O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 17 de maio de 2021, às 09h30, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.04.001/2021-GM**, do tipo MENOR PREÇO (em função do maior percentual de desconto sobre a tabela de custos versão 026.1, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) - tabela sintética com desoneração acrescida com do BDI correspondente a cada lote, cujo objeto é Seleção de empresa para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos, pavimentação asfáltica e em pedra tosca, por demanda, de diversas secretarias do município de Tauá, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão 026.1, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) - tabela sintética com desoneração, acrescida do BDI correspondente a cada lote. Referido EDITAL poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

**Wandbergue Paulino de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

**2) AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.04.001/2021-FMS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.04.001/2021-FMS**, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tendas e cadeiras para acomodação de usuários das agências bancárias do município, com objetivo de evitar aglomeração e atender todas as orientações sanitárias para evitar a disseminação do Coronavírus, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Tauá-CE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de abril de 2021, às 17h30min; **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29 de abril de 2021, às 07h30min; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de abril de 2021, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de abril de 2021, às 09h00min; Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.  
Tauá-CE, 14 de abril de 2021.

**Thobias Batista Martins**  
Pregoeiro

**Secretaria de Educação****CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.****1) EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021**  
**PROCESSO DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2021/2022.**

O Município de Tauá, através da Secretaria Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, para indicação e eleição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, biênio 2021/2022.

Este instrumento convocatório rege-se pela legislação pertinente, sendo:

1. Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB);
2. Lei Municipal nº 2.584/2021, de 31/03/2021, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

**Resolve:**

**Art. 1º** Lançar Edital de Convocação do CASC/FUNDEB, **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB**, para fins de eleição ou indicação de novos conselheiros, conforme o disposto neste Edital e na **Lei Municipal nº 2.584/2021**.

**Parágrafo único.** A assembleia ou sessão de deliberação e eleição de que trata o caput deste artigo, ocorrerá por intermédio de plataformas digitais, em virtude da pandemia da Covid-19, em conformidade com as diretrizes da OMS – Organização Mundial de Saúde, e com os Decretos Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 2º** O CACS/FUNDEB é formado por até 14 (quatorze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, conforme representações a seguir:

- I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação.

- II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município.
- III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município.
- IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município.
- V – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município.
- VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME.
- VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.
- IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
- X – 1 (um) representante das escolas do campo.
- § 1º As representações referidas no inciso I deste artigo serão indicadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.
- § 2º Os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, serão eleitos pelos respectivos pares dos estabelecimentos ou entidades no âmbito municipal, em processo eletivo organizado pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.
- § 3º Os representantes de professores e servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria.
- § 4º Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão escolhidos pelos respectivos pares.
- § 5º Os representantes das organizações da sociedade civil serão eleitos em processo eletivo organizado pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.
- § 6º Os representantes das escolas do campo serão eleitos pelos conselhos escolares das referidas unidades escolares, em processo eletivo organizado pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.
- § 7º Os participantes do processo eletivo ou indicados pelos órgãos e entidades citados neste artigo, devem obrigatoriamente ter vínculo com os segmentos ou entidades que representam.
- § 8º Os representantes da sociedade civil são definidos a título normativo pelo **§ 2º do artigo 5º da Lei nº 2.584/2021**.
- § 9º Define-se como escola do campo todas aquelas situadas em zona rural, conforme o registro no Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP.
- § 10 Para efeito deste processo eletivo considera-se pai/responsável de aluno todo aquele que figure legalmente como representante legal do estudante que se encontre regularmente matriculado em escola pública municipal.
- Art. 3º** São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
- I – A Prefeita, a Vice-Prefeita e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.
- II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau.
- III – Estudantes que não sejam emancipados.
- IV – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4º** As entidades a que se referem os parágrafos 2º, 5º e 6º do Art. 2º deste Edital devem eleger seus representantes, titulares e suplentes, em reunião extraordinária, que será realizada por meio de videoconferência, em sala virtual criada na plataforma *Google Meet*, no dia 20 de abril de 2021, convocada exclusivamente para este fim.
- § 1º Serão eleitos para conselheiros, titulares e suplentes, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos entre seus pares aptos a votarem, através do voto direto e aberto ou por aclamação do coletivo, mediante a quantidade de manifestações a favor de cada candidato.
- § 2º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará com antecedência os links de acesso à assembleia virtual para os diretores das escolas municipais, para os presidentes ou representantes das entidades estudantis (se houverem), para os presidentes ou representantes das entidades da sociedade civil tauaense e para os presidentes dos conselhos escolares das escolas de campo, de modo a favorecer a ampla participação no processo de escolha dos representantes dos respectivos segmentos.
- § 3º Quanto à participação do segmento dos pais de alunos, os núcleos gestores escolares, coordenarão um processo interno de escolha de dois representantes de cada unidade escolar, cujos dados dos representantes deverão ser informados para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 20/04/2021, conforme **Anexo I**, para que lhes sejam enviados os links de acesso à assembleia virtual para a eleição dos representantes para o CASC/FUNDEB.
- § 4º Quanto à participação do segmento de estudantes, os núcleos gestores escolares, coordenarão um processo interno de escolha de dois representantes de cada unidade escolar, cujos dados dos representantes deverão ser informados para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 20/04/2021, conforme **Anexo I**, para que lhes sejam enviados os links de acesso à assembleia virtual para a eleição dos representantes para o CASC/FUNDEB.
- § 5º Quanto à participação do segmento das escolas do campo, os núcleos gestores escolares, coordenarão um processo interno de escolha de dois representantes do conselho escolar de cada escola, cujos dados dos representantes deverão ser informados para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 20/04/2021, conforme **Anexo I**, para que lhes sejam enviados os links de acesso à assembleia virtual para a eleição dos representantes para o CASC/FUNDEB.
- § 6º Quanto à participação do segmento da sociedade civil, os presidentes/responsáveis das instituições indicarão até dois representantes para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 20/04/2021, cujos nomes serão informados para a Secretaria Municipal de Educação, conforme **Anexo I** deste Edital, para que lhes sejam enviados os links de acesso à assembleia virtual para a eleição dos representantes para o CASC/FUNDEB.
- § 7º A data, horário e local de cada assembleia ou sessão virtual, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, constante no **Anexo II** deste Edital.
- § 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a ampla divulgação deste Edital e das assembleias virtuais em epígrafe, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis e de publicação no Diário Oficial do Município.
- § 9º As assembleias virtuais iniciarão no horário marcado, constante no **Anexo II** deste Edital, com qualquer quantidade de interessados do segmento representado.
- § 10 Durante as assembleias internas, apenas os legitimados a concorrerem como representantes de seu segmento terão direito a voto e a serem votados.
- Art. 5º** As assembleias ou sessões virtuais seguirão a seguinte ordem do dia, bem como se atentarão aos horários designados no Anexo II deste Edital:
- I – Abertura dos trabalhos pelo representante da Comissão Eleitoral.
- II – Leitura do presente Edital.
- III – Convocação para que se manifestem todos os interessados a concorrer como representante de seu segmento.
- IV – Apresentação individual de cada candidato.
- V – Eleição dos candidatos.
- VI – Encerramento da sessão.

§ 1º A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, se dirigindo ao representante da Comissão Eleitoral, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

§ 2º Será concedido até 10 (dez) minutos para apresentação de todos os candidatos, devendo, a critério do representante da Comissão Eleitoral, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

§ 3º Não haverá formação de chapas para a eleição.

§ 4º A eleição dos representantes de cada segmento se dará pelo voto individual, aberto e pronunciado oralmente, mediante a contagem da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

Art. 6º Os trabalhos de eleição dos representantes dos segmentos de diretores escolares, pais de alunos, estudantes, sociedade civil e escolas do campo serão presididos por um dos integrantes da Comissão Eleitoral, que se responsabilizará pela transparência do processo e pela gravação da sessão virtual.

Art. 7º O processo de eleição dos conselheiros será realizado em cinco salas virtuais, assegurando a agilidade do processo e a especificidade de cada segmento:

I – Sala virtual 01: representantes dos diretores das escolas públicas municipais.

II – Sala virtual 02: representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais.

III – Sala virtual 03: representantes da sociedade civil.

IV – Sala virtual 04: representantes das escolas do campo.

V – Sala virtual 05: representantes dos estudantes.

Art. 8º Ficam designados 05 (cinco) membros para compor a Comissão Eleitoral, responsáveis por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento:

I – Manoel Siqueira de Sousa.

II – Cláudia Rodrigues Machado de Medeiros.

III – Lucilene Alves da Silva.

IV – Antônia Bezerra Gomes.

V – Maria Vitor de Lima.

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer ao processo eletivo que será realizado nas salas virtuais, mencionadas no artigo 7º deste Edital.

Art. 9º As sessões de cada sala virtual informada no Artigo 7º deste Edital serão gravadas.

Art. 10. As atas das sessões virtuais e do resultado da eleição serão enviadas para a assinatura dos presentes.

Art. 11. Os representantes eleitos e indicados para o CASC/FUNDEB ficam desde já notificados a enviarem para a Secretaria Municipal de Educação os documentos abaixo listados, até às 17h do dia 23 de abril de 2021, sob pena de não serem empossados:

I – Documento de identificação oficial com foto.

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III – Comprovante de Residência.

IV – Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos).

Art. 12. O mandato dos membros do Conselho será até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.584/2021**.

Art. 13. A data de nomeação e posse dos novos conselheiros será realizada pela Chefe do Poder Executivo, em data posterior ao processo de indicação e de eleição.

Art. 14. As dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral, através do e-mail: [smeplanejamentotaua@gmail.com](mailto:smeplanejamentotaua@gmail.com).

Art. 15. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tauá/CE, 15 de abril de 2021.

Prof. João Álcimo Viana Lima  
Secretário de Educação

#### ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2021

#### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB TAUÁ-CE FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO-BIÊNIO 2021/2022

DADOS CADASTRAIS	
NOME: _____	
CPF: _____	RG: _____
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO: _____	
CONTATO TELEFÔNICO: _____	WHATSAPP: _____
E-MAIL: _____	
ENTIDADE QUE REPRESENTA: _____	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
a) Seguintes da Sociedade civil ( ) ;	
b) Pais de alunos da educação básica pública ( ) ;	
c) Estudantes da educação básica pública ( ) ;	
d) Diretores das escolas básicas públicas ( ) ;	
e) Seguimento das escolas do campo ( ) .	

**ANEXO II – EDITAL Nº 001/2021**  
**CRONOGRAMA DAS SESSÕES VIRTUAIS**

DATA	HORÁRIO	SEGMENTOS
22/04/2021	13h	Diretores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
	14h	Pais ou responsáveis de alunos.
	15h	Organizações da Sociedade Civil.
	16h	Escolas do campo.
	17h	Estudantes.

**2) EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.04.001/2021-GM**

A Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde do Município de Tauá, faz publicar, o extrato resumido do **Processo Administrativo de Adesão n.º 07.04.001/2021-GM**, a seguir: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, composto por equipamentos, softwares e serviços para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde do município de Tauá-CE. PROPONENTE(S): J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.200/0001-54, com o valor global de R\$ 1.547.034,60 (um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos). José Eronilson Alexandrino Souza – Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação. Tauá-Ce, 15 de abril de 2021.**

**3) EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.04.001/2021-01-SME**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** A Secretaria da Educação torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.04.001/2021-01-SME**, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2020.03.12.002, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, composto por equipamentos, softwares e serviços. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 0121002/2019, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, a Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.289.990,60 (um milhão e duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1501.12.122.2012.2.059. **FONTES:** 1.111. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 e 44.90.52.00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATADA:** J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.200/0001-54, representada pelo Sr. Judá de Barros Chaves Milhomem. **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA** – Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.

**Secretaria de Saúde****1) EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.04.001/2021-02-FMS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA SAÚDE.** A Secretaria da Saúde torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.04.001/2021-02-FMS**, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2020.03.12.002, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, composto por equipamentos, softwares e serviços. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 0121002/2019, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, a Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 257.044,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta e quatro reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1101.10.301.1015.2.033. **FONTES:** 1.215 e 1.1214. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 e 44.90.52.00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATADA:** J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.200/0001-54, representada pelo Sr. Judá de Barros Chaves Milhomem. **FÁBIO HENRIQUE DE MACENA** – Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde.

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social****1) PORTARIA Nº. 02/2021,** Tauá (CE), 15 de abril de 2021.

Dispõe sobre normas complementares acerca da prorrogação do prazo para distribuição de cestas básicas da campanha solidária “Um Pacto Social pela vida”, nos termos do art. 4º, parágrafo único e art. 6º, do Decreto Municipal nº. 03290002, de 29 de março de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

**O Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Tauá, Valdemar Gomes Bezerra Júnior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1296/2005,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de editar normas complementares sobre procedimentos necessários à fiel execução do Decreto nº 03290002, de 29 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** a exiguidade de tempo, a burocracia no processo de distribuição e aquisição de cestas básicas, bem como a exigência de entrega, respeitadas, compulsoriamente, as normas sanitárias de distanciamento social, uso de máscaras e higienização de mãos.

**CONSIDERANDO** que as famílias beneficiadas pela campanha solidária “Um Pacto Social pela vida” residem em zona urbana e rural.

**CONSIDERANDO** a orientação da Prefeitura Municipal e a pactuação celebrada no **Pacto Social Pela Vida** de desconcentração de pessoas em todas as atividades públicas e privadas, como forma de contenção do avanço da Covid (19) no Município de Tauá.

**CONSIDERANDO** que a localização dos endereços dos beneficiários é distribuída por Territórios Sociais e que a aquisição deve ter como meta a distribuição em suas jurisdições, organizada pelos CRAS - Centros de Referência da Assistência Social na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº. 03290002, de 29 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação desta Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social com as empresas credenciadas e os beneficiários, por território social urbano e rural, de modo a organizar o processo de aquisição e de entrega das cestas básicas.

**CONSIDERANDO** que não foi possível finalizar o processo de distribuição das cestas básicas dentro do prazo estipulado no art. 4º, *caput*, do Decreto nº 03290002, de 29 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do prazo até o dia 16 de maio de 2021, conforme art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 03290002, de 29 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** que o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social está autorizado a baixar Portaria para estabelecer normas complementares sobre procedimentos necessários à fiel execução do referido Decreto, conforme art. 6º do mesmo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de distribuição das cestas básicas da “Campanha Solidária Pacto Social pela vida” até o dia 16 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tauá-Ceará, 15 de abril de 2021.

**VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos****1) PORTARIA Nº 0415001/2021-SEAGRH**

**Designa servidor para exercer as funções de Executor da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 29, inciso XIII da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005;**

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Tauá/Ce, para manutenção do Sistema nacional de cadastro Rural – SNCR.

**CONSIDERANDO** que o mencionado Acordo em sua Cláusula Segunda, II, “g”, institui como uma das obrigações do Município designar funcionário para exercer as funções de Executor da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Sra. **CILDIANE ARAUJO MOTA**, inscrita no CPF sob o nº 777.159.423-91, para exercer as funções de Executor da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, em 15 de abril de 2021.**

**FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**